



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 21/2020**  
**APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM**  
**INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO DO CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONGRESSO BRASILEIRO DE**  
**INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO (CBIE) - 2020**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 066, de 2 de março de 2020, torna público o **Edital Campus Porto Alegre nº 21/2020 – APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO (MPIE) DO CAMPUS PORTO ALEGRE NO CONGRESSO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO (CBIE) – 2020.**

**1. OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1. O presente edital visa a incentivar e apoiar a participação de docentes e discentes do Mestrado Profissional em Informática na Educação do IFRS no Congresso Brasileiro em Informática na Educação (CBIE) do ano de 2020.
- 1.2. O presente edital visa a contribuir para a aquisição de conhecimentos na área de informática na educação e estabelecimento de contatos com pesquisadores da área para criação de projetos em conjunto e intercâmbio.

**2. VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 4 de dezembro de 2020.
- 2.2. O auxílio do referido programa corresponde ao ressarcimento da taxa de inscrição para participação no referido simpósio.
- 2.3. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de recursos da PROPMI, descentralizados ao Campus Porto Alegre para o curso de Mestrado em Informática na Educação (MPIE).
  - 2.3.1. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.
  - 2.3.2. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada neste Edital, os recursos remanescentes serão destinados à outras ações do referido mestrado.
- 2.4. O auxílio financeiro limita-se a 1 (uma) inscrição no congresso para cada requerente.
  - 2.4.1. É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de qualquer outro edital lançado pelo IFRS.

2.5. Os valores máximos destinados a cada requerente é o correspondente à taxa de inscrição para o congresso: R\$218,00 (duzentos e dezoito reais) para discentes e R\$172,00 (cento e setenta e dois reais) para professores.

2.6. A inscrição deve ser comprovada através de nota fiscal, recibo, boleto ou comprovantes de pagamento.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	19/10/2020
Prazo para inscrição	22/10/2020 a 29/10/2020
Homologação preliminar das inscrições	3/11/2020
Recursos quanto à homologação das inscrições	4/11/2020
Homologação final das inscrições	5/11/2020
Resultado Preliminar dos pedidos de ressarcimento contemplados	5/11/2020
Recursos ao Resultado Preliminar dos pedidos de ressarcimento contemplados	6/11/2020
Resultado Final dos pedidos de ressarcimento contemplados	9/11/2020
Prestação de contas	28/11/2020 a 4/12/2020

### 4. REQUISITOS E SOLICITAÇÃO DO RESSARCIMENTO

4.1. O requerente deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:

- a) ser professor do ou estar regularmente matriculado no Mestrado Profissional em Informática na Educação;
- b) ter pago a inscrição e possuir comprovante.

4.2. A solicitação de ressarcimento deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste Edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/AKS9ZVyf1VS4zYb6A>, no caso de docentes deve ser utilizado o e-mail institucional, no caso de discentes deve ser usado o e-mail pessoal.

4.3. Ao fim do evento, conforme calendário, o requerente deverá apresentar o comprovante de participação.

4.4. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os comprovantes de pagamento de inscrição no congresso.

4.5. A concessão do auxílio financeiro a discentes e docentes será realizada após o evento e estará condicionada à entrega da prestação de contas pelo interessado e sua aprovação pela CAGPPI.

### 5. ANÁLISE E EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. Se houver recursos financeiros em quantidade menor do que solicitações de ressarcimento, o critério utilizado será a data do pedido e a idade, nesta ordem.

5.2. Eventuais recursos aos resultados deverão ser encaminhados, via e-mail para [mpie@poa.ifrs.edu.br](mailto:mpie@poa.ifrs.edu.br), conforme prazo estipulado pelo cronograma.

## **6. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As solicitações de auxílio financeiro a participação no Congresso Brasileiro em Informática na Educação (CBIE) do ano de 2020 serão financiadas com recursos da PROPPi, os quais serão descentralizados ao Campus Porto Alegre para o curso de Mestrado em Informática na Educação (MPIE).

6.2. Caberá ao Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação encaminhar o processo relativo à solicitação do auxílio ao Diretor de Administração e Planejamento do Campus e solicitar, por meio de ofício, o depósito do recurso financeiro na conta corrente do docente ou discente.

6.3. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no Campus.

6.4. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis e levando em consideração a classificação final das solicitações.

6.5. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Informática na Educação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2020.

KARIN TALLINI

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Porto Alegre do IFRS

\*A via original assinada estará disponível para consulta no gabinete da Direção